



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.483, DE 02 DE JULHO DE 2014.

ALTERA O ART. 197, DA LEI MUNICIPAL Nº. 003, DE 04 DE JANEIRO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 197, da Lei Municipal nº. 003, de 04 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

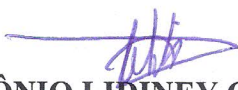
“Art. 197 – Promovera o processo de uma comissão designado pelo Chefe do Poder Executivo e composta de até 05 (cinco) servidores efetivos, que iniciará os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a contar de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 02 de Julho de 2014.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE ABRECE O Nº 1.483 / 2014

EM, 02 / 07 / 2014


Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 084/2014 - Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi